

LEI Nº 1.014, de 25 de agosto de 1971

Autoriza doação do consultório dentário à *Fundação Universidade de Itaúna*, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a doar à *Fundação Universidade de Itaúna*, para ser instalado na Faculdade Odontologia, o gabinete dentário e seus pertencentes.

Art. 2º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar o *Convênio* que acompanha esta Lei e da qual passará a ser parte integrante, firmando-o com o Presidente da *Fundação Universidade de Itaúna*, para que sejam atingidos os fins nele propostos.

Parágrafo único. Acrescente-se ao *Convênio*, que acompanha esta Lei, a cláusula sétima, nos seguintes termos: “ 7 – No caso de alteração, modificação ou denúncia deste *Convênio*, voltará o gabinete dentário ao patrimônio municipal, bem como o funcionamento será reconduzido aos serviços municipais”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 25 de agosto de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal